



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 24/21, DE 14 DE MAIO DE 2021

Autoriza desafetação de área de uso comum do povo, e posterior alienação dos bens imóveis, e dá outras providências.

Projeto de Lei Ordinária nº 13/21, de autoria do Poder Executivo, aprovado em 5 de maio de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprova:

Art. 1º - Fica desafetada a área abaixo discriminada passando a integrar o patrimônio disponível do Município de Formosa, bem como, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações o seguinte bem imóvel localizados no Distrito Agroindustrial de Formosa, nesta Cidade, assim descritos:

I - Uma área de terreno identificada como Eixo Principal 03, Área AV3, Quadra 06, Distrito Agroindustrial de Formosa, localizado nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** Confrontando com o Eixo Principal 03, medindo 121,77m (cento e vinte e um metros e setenta e sete centímetros); **Fundo:** Confrontando com os lotes 19 e 20, medindo 155,00(cento e cinquenta e cinco metros); **Lado Direito:** Confrontando com a Via Secundária 01, medindo 32,69m (trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros), mais um chanfro circular de 23,43m (vinte e três metros e quarenta e três centímetros); **Lado Esquerdo:** Confrontando com a Via Secundária 02, medindo 29,77m (vinte e nove metros e setenta e sete centímetros), mais um chanfro circular de 24,53m (vinte e quatro metros e cinquenta e três centímetros), perfazendo uma área total de 7.077,34 m² (sete mil, setenta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados), que passará a ter a seguinte identificação:

a) Uma área de terreno identificada como Eixo Principal 03, **Lote 39**, Quadra 06, Distrito Agroindustrial de Formosa, localizado nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: **Frente:** Confrontando com o Eixo Principal 03, medindo 121,77m (cento e vinte e um metros e setenta e sete centímetros); **Fundo:** Confrontando com os lotes 19 e 20, medindo 155,00(cento e cinquenta e cinco metros); **Lado Direito:** Confrontando com a Via Secundária 01, medindo 32,69m (trinta e dois metros e sessenta e nove centímetros), mais um chanfro circular de 23,43m (vinte e três metros e quarenta e três centímetros); **Lado Esquerdo:** Confrontando com a Via Secundária 02, medindo 29,77m (vinte e nove metros e setenta e sete centímetros), mais um chanfro circular de 24,53m (vinte e quatro metros e cinquenta e três centímetros), perfazendo uma área total de 7.077,34 m² (sete mil setenta e sete metros e trinta e quatro centímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, através de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas posteriores alterações os seguintes bens imóveis com área total de **21.700,00 m² (vinte e um mil e setecentos metros**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 24/21, DE 14 DE MAIO DE 2021

quadrados), localizados no Distrito Agroindustrial de Formosa - DAIF, nesta Cidade, assim descritos:

I - Uma área de terreno situada nesta cidade, constituída pelos lotes identificados pelos nºs. 13(treze), 14 (quatorze), 15(quinze), 16(dezesseis), 17(dezessete), 18(dezoito) e 19(dezenove) da Quadra 06(seis), no loteamento denominado “Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF”, e com os seguintes limites e metragens: **Frente:** para a Via Secundária 01 (um), medindo 140,00 m (cento e quarenta metros); **Fundo:** limitando-se com os lotes 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro), 25 (vinte e cinco) e 26 (vinte e seis), medindo 140,00 m (cento e quarenta metros); **Lado Direito:** limitando-se com o lote 12 (doze), medindo 75,00 m (setenta e cinco metros); **Lado Esquerdo:** limitando-se com a área verde 03 (três), medindo 75,00 m (setenta e cinco metros). Perfazendo-se uma área total de **10.500,00 m² (dez mil e quinhentos metros quadrados)** de extensão superficial, devidamente registrados no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa, no livro 2 G-F, às folhas 181, matrícula 56.381.

II - Uma área de terreno situada nesta cidade, constituída pelos lotes identificados pelos nºs. 20(vinte), 21 (vinte e um), 22(vinte e dois), 23(vinte e três), 24(vinte e quatro), 25(vinte e cinco) e 26(vinte e seis) da Quadra 06(seis), no loteamento denominado “Distrito Agroindustrial de Formosa – DAIF”, e com os seguintes limites e metragens: - **Frente**, para a Via Secundária 02(dois), medindo 140,00m(cento e quarenta metros); **Fundo**, limitando-se com os lotes 13(treze), 14(quatorze), 15(quinze), 16(dezesseis), 17(dezessete), 18(dezoito) e 19(dezenove), medindo 140,00m (cento e quarenta metros); **Lado direito**, limitando-se com a Área Verde 03(três), medindo 80,00m(oitenta metros); **Lado esquerdo**, limitando-se com o lote 27(vinte e sete), medindo 80,00m (oitenta metros). Perfazendo-se uma área total de **11.200m² (onze mil e duzentos metros quadrados)** de extensão superficial, devidamente registrados no 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Formosa, no livro 2 G-F, às folhas 66, matrícula 56.266.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de maio de 2021.

Γ

Presidente



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO Nº 24/21, DE 14 DE MAIO DE 2021

Publicado no Portal da Câmara.

Γ

Assessora Legislativa